

## Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 486 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.987.

"Dispoe sobre celebração de Convênio com a Secretaria de Estado 'da Promoção Social, para aquisição de uma ambulancia CARAVAN/GM/87."

WILLIAM VALERIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e EU promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Executivo autorizado a adquirir, por meio de convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social - SEPS, uma ambulancia CARAVAN/GM/87 - modelo 88, nova, para uso exclusivo de trans porte de enfermos.

Paragrafo unico - do velculo constarão, obrigatoriamente, o sinal que o identifique como ambulancia e o logotipo apos to pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º:- O custo total do velculo referido no artigo lº, é da ordem de Cz\$ 543.650,15(quinhentos e quarenta e tres mil, seiscentos e cincoen ta cruzados e quinze centavos), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber essa importancia por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado da Promoção Social.

Artigo 3º:- O Município, uma vez formalizada a doação, devera, no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulancia, mediante o pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria xerox AUTENTICADA da respectiva documentação de propriedade (fatura, IPVA, certificado de propriedade e seguro).

Paragrafo unico - a responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente, ao fornecimento do numerario.

Artigo 4º:- Na hipótese de inadimplemento, pelo Município, das obrigações ora assumidas, ficara o convênio automáticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida, atualizada pelas OTNs, acrescida de juros de Ol% (zero hum por cento), até a data de liquidação do debito.

segue fls. 02. . . .

Caminhar Juntos



## Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO BRASIL

## FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 486 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.987

Artigo 5º:- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de dezembro º de 1.987 - 23º Ano de Instalação Político - Administrativa.

WILLIAM VALERIO RAMOS

Prefeite Municipal

Of - Hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos ac-

Publicado no quadro de editais na mesma data --